



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.

COMUNICAÇÃO Nº 252/23 – TJD/RJ

DECISÃO DA “7ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Teixeira Fernandes, presentes os auditores Dr. Erick Regis, Dr. Marcio Vieira e o Procurador Dr. Wagner Rebello, reuniu-se às 15 horas e 15 minutos do dia 18 de julho de 2023, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “7ª” Comissão Disciplinar Regional, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 163/23

1º) Denunciado: Heitor Lima Teixeira (atleta do SAF Botafogo)

Tipificação: Art. 254-A, § 1º, I do CBJD

2º) Denunciado: Vasco da Gama SAF

Tipificação: Art. 211 do CBJD

Jogo: Vasco da Gama SAF X SAF Botafogo

Categoria: Sub 20 – Série A

Data jogo: 13/05/2023

Representante legal do denunciado: Dra. Juliana Oliveira (SAF Botafogo) e Dra. Amanda Borer (Vasco da Gama SAF)

Auditor relator: Dr. Alvaro Fernandes – Redistribuído para Dr. Erick Regis

Juntada prova documental pela defesa do Vasco da Gama SAF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Depoimento pessoal: Heitor Lima Teixeira – RG: 2138569781 SSP/RS

Perguntado pelo presidente, o que de fato aconteceu respondeu:

“Que com a sua saída da meta para alçar a bola que vinha de um cruzamento, sem intenção o seu cotovelo atingiu o rosto do atleta adversário.”

Perguntado pelo relator Dr. Erick Regis se recordava se o jogador atingido recebeu atendimento médico, respondeu:

“Que recebeu.”

Perguntado pela advogada de defesa, Dra. Juliana Andrade há quanto tempo jogava futebol e quantos cartões havia recebido até a presente data e se já havia sido expulso respondeu:

“Que recebeu três cartões com este e que nunca foi expulso.”

Resultado: Por unanimidade apenado o 1º denunciado com suspensão de 01 (uma) partida quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 254 do CBJD.

Por unanimidade apenado o 2º denunciado com multa de R\$100,00 (cem reais) convertidos em advertência quanto à desclassificação do art. 211 para o art. 191, III do CBJD.

3) Processo: nº 166/23

1º)Denunciado: Klinti Tasso Soares da Cunha (treinador do Bangu AC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

2º)Denunciado: Vasco da Gama SAF

Tipificação: Art. 211 do CBJD

Jogo: Vasco da Gama SAF X Bangu AC

Categoria: Sub 15 – Copa Rio

Data jogo: 15/05/2023

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Henrique Moreira (Bangu AC) e Dra. Amanda Borer (Vasco da Gama SAF)

Auditor relator: Dr. Ricardo Sampaio – Redistribuído para Dr. Erick Regis

Juntada prova documental pela defesa do Vasco da Gama SAF

Resultado: A procuradoria aditou a denuncia em relação ao 1º denunciado para o art. 243-F do CBJD. Tendo a defesa pedido o adiamento face ao aditamento e sendo acatado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade apenado o 2º denunciado com multa de R\$100,00 (cem reais) convertidos em advertência quanto à reclassificação do art. 211 para o art. 191, III do CBJD.

4) Processo: nº 204/23

Denunciado: AE Araruama

Tipificação: Arts. 211 e 213 do CBJD

Jogo: AE Araruama X Olaria AC

Categoria: Profissional – Série A2

Data jogo: 27/05/2023

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso

Auditor relator: Dr. Marcio Vieira

A douta procuradoria desistiu da imputação quanto ao art. 211 do CBJD.

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 213 do CBJD.

5) Processo: nº 205/23

1º) Denunciado: Caua Freitas de Souza (atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º) Denunciado: Ednei Christiano de Oliveira (preparador de goleiros do Madureira EC)

Tipificação: Art. 258, §2º, II do CBJD

3º) Denunciado: AA Portuguesa

Tipificação: Art. 211 do CBJD

Jogo: AA Portuguesa X Madureira EC

Categoria: Sub 20 – Série A

Data jogo: 27/05/2023

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Henrique Moreira (Madureira EC) e Dra. Amanda Borer (AA Portuguesa)

Auditor relator: Dr. Leonardo Ferraro – Redistribuído para Dr. Erick Regis

Juntada prova de vídeo pela defesa do Madureira EC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A douta procuradoria requereu a absolvição em relação ao 1º denunciado, pois restou provado através do vídeo que não foi ele quem praticou. Requereu ainda a absolvição em relação ao 3º denunciado.

Resultado: Por unanimidade absolvido o 1º quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

Por unanimidade apenado o 2º denunciado com suspensão de 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 258, 2º, II do CBJD.

Por unanimidade absolvido o 3º denunciado quanto à imputação do art. 211 do CBJD.

6) Processo: nº 206/23

1º)Denunciado: Serrano FC

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

2º)Denunciado: Lucas Lopes Gonzaga (auxiliar técnico do Serrano FC)

Tipificação: Art. 258-B do CBJD

3º)Denunciado: Bernardo Leles Cavalcante (atleta do Serrano FC)

Tipificação: Art. 254, § 1º, II do CBJD

Jogo: Serrano FC X Perolas Negras

Categoria: Sub 20 – Série B1

Data jogo: 20/05/2023

Representante legal do denunciado: Dr. João Marcelo Costa

Auditor relator: Dr. Marcio Vieira

Resultado: Por unanimidade absolvido o 1º denunciado quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Por unanimidade apenado o 2º denunciado com suspensão de 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 258, § 1º, absorvendo o art. 258-B na forma do art. 183 do CBJD.

Por unanimidade apenado o 3º denunciado com suspensão de 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 254, § 1º, I do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7) Processo: nº 207/23

1º) Denunciado: Pedro Paulo Andrade da Penha Assunção (atleta do SAF Botafogo)

Tipificação: Art. 254, § 1º, I, II do CBJD

2º) Denunciado: SAF Botafogo

Tipificação: Art. 211 caput e § 1º do CBJD

Jogo: SAF Botafogo X Vasco da Gama SAF

Categoria: Sub 15 – Copa Rio

Data jogo: 21/05/2023

Representante legal do denunciado: Dra. Juliana Andrade

Auditor relator: Dr. Marcio Vieira

Juntada prova de vídeo e documental pela defesa.

Resultado: Por unanimidade apenado o 1º denunciado com suspensão de 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

A douta procuradoria retirou a denúncia em relação ao 2º denunciado.

8) Processo: nº 208/23

Notícia de infração

Denunciado: EC Atlético Carioca

Tipificação: Art. 214 do CBJD

Jogo: Atlético Carioca X Unisouza FC

Categoria: Profissional – Série C

Data jogo: 16/06/2023

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Leonardo Ferraro – Redistribuído para Dr. Erick Regis

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com multa de R\$1.000,00 (mil reais) e perda do número máximo de pontos atribuídos a uma partida quanto à imputação do art. 214 do CBJD.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9)** Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.
- 10)** Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.
- 11)** Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.
- 12) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.**
- 13)** Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).
- 14)** O Procurador se manifestou em todos os processos.
- 15)** Sem mais, foi encerrada a sessão às 18 horas.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.

José Teixeira Fernandes
Presidente da Comissão

Amanda Abreu
Secretaria - TJD